



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**

**EXCLUSIVO<sup>1</sup> PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

Torna-se público que o Município de Senador Modestino Gonçalves realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, **modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, e demais legislação aplicável.

**Data e Hora de início do recebimento de propostas:** 03/01/2025 a partir das 08:00 horas

**Data e Hora final para recebimento de propostas:** 08/01/2025 até às 08:00 horas

**Data e Hora da Fase de Lances:** 08/01/2025 de 08:00hrs às 14:00hrs

**Link da Plataforma da Licitar Digital:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme detalhado no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitar Digital - [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

<sup>1</sup> Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.3. Não poderão participar desta dispensa:

- a. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- e. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- f. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição dos serviços e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, arcando com todos os custos, adequados a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a correção.

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do Aviso de Dispensa Eletrônica e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### 4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4.15. Será desclassificada a proposta que:

a. contiver vícios insanáveis;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
  - e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.16. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

5.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
- II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

### 5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. certificado da condição de microempreendedor individual ou registro comercial no caso de firma individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 3.7 deste Aviso).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### 5.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - A empresa deverá comprovar a inscrição do profissional na entidade profissional competente.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**Obs. 1:** A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- b. do contrato social do licitante,
- c. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- d. declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

5.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos documentos por ele abrangidos.

5.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento municipal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério do município de Senador Modestino Gonçalves, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.9 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.12. Constatado o atendimento a todas às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

6.6. Para a consecução da contratação, o Agente de Contratação fará a verificação da existência de algum dos impedimentos referidos neste Aviso, mediante consulta aos seguintes cadastros (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA).



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



6.6.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

6.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal, quais sejam:

1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:  
I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
  
6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
  
7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
  
8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
  - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
  
9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - I – advertência;
  
10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
  
11. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
  
12. Desejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
  - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
  
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. republicar o presente aviso com uma nova data.

b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Findado o julgamento e exaurido eventuais recursos, será extraído a Ata de Sessão e juntada no respectivo processo licitatório.

8.7. A publicidade do ato que autoriza a contratação direta (Contrato) em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município de Senador Modestino Gonçalves, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Contrato.

Senador Modestino Gonçalves - MG, 02 de janeiro de 2025.

MARCONE RENATO DE MELO

Agente de Contratação





## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

#### 1.2. Especificações e quantitativo:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.	Mês	12	R\$ 5.116,67

#### 1.3. Os serviços compreendem, em síntese:

- apoio administrativo para lançamentos de todas as receitas municipais, de aplicações e rendimentos;
- realizar levantamento de dados contábeis, quando solicitado;
- apoiar a preparação de documentos necessários para subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- apoiar o fechamento mensal, com a conferência de saldos orçamentários e financeiros das contas municipais, efetuando os acertos necessários.

#### II - DA NATUREZA DO OBJETO

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### III - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o apoio administrativo ao setor de contabilidade do município, contribuindo para a organização e a eficiência das atividades realizadas. O objetivo é garantir a conformidade dos registros e procedimentos contábeis, com a assistência de profissionais capacitados para tarefas operacionais e administrativas. A iniciativa está alinhada ao compromisso da Prefeitura com a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, promovendo o cumprimento das normas legais vigentes e reforçando a prestação de contas das atividades realizadas.

### V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados para apoio ao setor de contabilidade, visando atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal. A empresa disponibilizará profissional capacitado para realizar atividades como lançamentos de receitas, aplicações e rendimentos, bem como a conferência diária desses registros. Além disso, incluirá o levantamento de dados contábeis quando necessário, a preparação de documentos necessários para subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e o apoio ao fechamento mensal, com a conferência de saldos orçamentários e financeiros das contas municipais, entre outros. Essa iniciativa não só atenderá às necessidades operacionais do setor de contabilidade, mas também contribuirá para a organização, eficiência e transparência dos processos administrativos, promovendo uma gestão financeira mais precisa e alinhada às normas vigentes.

### VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada para apoio ao setor de contabilidade do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, compreendem:

- a. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: A empresa deverá comprovar o registro do profissional na entidade profissional competente.
- b. COMPROMISSO COM A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços prestados, mesmo em situações de contingência ou adversidade, assegurando que não haja interrupção nos trabalhos.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- c. PRAZOS DE EXECUÇÃO: A empresa contratada compromete-se a cumprir os prazos estipulados no contrato, garantindo uma execução eficiente e oportuna das atividades previstas.
- d. COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE: Será exigida a apresentação de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, com o intuito de garantir a idoneidade fiscal e jurídica da empresa. A empresa contratada deverá adotar uma política de qualidade e ética alinhada aos princípios da administração pública.
- 6.2. Estes requisitos adicionais visam complementar os critérios de seleção da empresa que atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo a qualidade, confiabilidade e eficiência na prestação dos serviços contratados.
- 6.3. Estes requisitos servem como base para a seleção de uma empresa que atenda às necessidades do município, assegurando a qualidade e conformidade na prestação dos serviços contratados.

### VII - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução deverá ocorrer conforme as demandas identificadas pela Prefeitura, seguindo as orientações e diretrizes estabelecidas no contrato.
- 7.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento “*in loco*”, através de um profissional devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 7.2.1. O profissional indicado pela contratada deverá prestar os serviços, com uma carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, divididas em até 4 (quatro) dias por semana.
- 7.2.2. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto, como transporte, alimentação, hospedagem, entre outras, correrão à conta da Contratada.

### VIII - GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

### IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



9.3. O município poderá requisitar ou consultar on-line a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção se dará por meio da Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12343/2024, para valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

10.2. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios:

- A) **Habilitação:** A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de atender aos requisitos técnicos previstos neste edital.
- B) **Menor Preço:** O critério de julgamento adotado será o de menor preço, ou seja, será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a este município.

### **XI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela Contratada.
- b) Os pagamentos serão efetuados de forma pontual e conforme os marcos e condições previamente acordados.
- c) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) O Contratante facilitará o acesso do profissional a Prefeitura, fornecendo todas as autorizações e condições necessárias para a realização das atividades no local.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



f) O Contratante compromete-se a cooperar ativamente na implementação das melhorias propostas pela empresa contratada. Isso inclui a participação em treinamentos, a adoção de novas práticas e a colaboração no redesenho de processos, conforme necessário.

g) O Contratante compromete-se a agir em conformidade com todos os termos estabelecidos no Contrato, respeitando prazos, condições e demais cláusulas acordadas.

### XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência de modo a atender a contento as demandas da Prefeitura Municipal.

12.2. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, situada na Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128 – Centro – Senador Modestino Gonçalves/MG, e quando necessário, através de e-mail, telefone e WhatsApp.

12.3. As despesas de alimentação, transporte, hospedagem e outras que venham a incidir para a prestação dos serviços, correrão inteiramente a conta da Contratada.

12.4. Garantir a confidencialidade das informações manipuladas durante a prestação dos serviços.

12.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pelas Leis Orçamentárias.

12.7. Comunicar ao Contratante qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

12.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e no local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar profissional qualificado e registrado na entidade profissional competente para prestar os serviços estipulados neste Termo de Referência, respondendo pelos mesmos.



## Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



### XIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), não é necessário a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, e comprovado através dos orçamentos realizados. Neste caso, o Termo de Referência é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, a serem enviadas, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de licitação.

Breno Henrique Costa Neves  
Secretário Municipal de Administração





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**Ao Setor de Licitação do Município de Senador Modestino Gonçalves**

Ref.: **Aviso Dispensa Eletrônica nº 001/2025.**

**Prezados Senhores,**

**1 – IDENTIFICAÇÃO:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ:
- REPRESENTANTE:
- CPF e/ou RG:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.	Mês	12	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

- a. Início dos Serviços: após assinatura do Contrato.
- b. Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da NF pelo Município.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- c. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- d. Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e demais despesas com a prestação dos serviços.

Local e Data.





**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº [\_\_\_\_\_] /2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA [XXXXXXXXXX], CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., nº ....., Centro, ...../MG, CNPJ nº ..... neste ato representado pelo seu [Nome], Sr. [ ], portador da CI [ ] e CPF [ ].

**CONTRATADA:** [XXXXXXXXXX], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº [ ] e representada por seu representante legal [Nome], RG [ ] e CPF [\_\_\_\_\_].

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, “IN LOCO”, PARA APOIO AO SETOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme detalhado abaixo:

- a) apoio administrativo para lançamentos de todas as receitas municipais, de aplicações e rendimentos;
- b) realizar levantamento de dados contábeis, quando solicitado;
- c) apoiar a preparação de documentos necessários para subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA);
- d) apoiar o fechamento mensal, com a conferência de saldos orçamentários e financeiros das contas municipais, efetuando os acertos necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de R\$ [ ] (valor por extenso), pago em parcelas mensais R\$ [ ] (valor por extenso). Os pagamentos serão realizados mensalmente por débito em conta corrente da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



2.2. Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços deverão ser corrigidos após decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual.

a) Decorrido o prazo acima estipulado, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, independente de termo aditivo ou instrumento equivalente.

b) A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A prestação dos serviços será formalizada pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal através do setor ou secretaria requerente.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

3.4. Recebida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados.

3.6. A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, que será responsável por assegurar a conformidade dos serviços com os termos contratuais e padrões de qualidade. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção dos serviços.

3.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à execução, fiscalização e recebimento de objetos de contratos administrativos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as condições necessárias para a execução adequada dos serviços pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



- b) Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços.
- d) Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços contratados de acordo com os termos do contrato, do termo de referência e do Aviso de Dispensa, com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.
- b) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, arcando com todas as despesas necessárias à execução do objeto,
- c) Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão pela dotação orçamentária de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. As condições de extinção contratual, incluindo inadimplência e interesse público, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentos municipais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Sanções para inexecução ou execução inadequada do contrato, de acordo com o previsto no Aviso de Dispensa, bem como disposições da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Publicação do extrato do contrato conforme exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



10.1. Fica eleito o foro da comarca de Diamantina - MG, para solucionar quaisquer dúvidas ou litígios a respeito do presente Contrato.

Senador Modestino Gonçalves-MG, [Data de Assinatura].

[Assinatura do Prefeito Municipal]

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[Assinatura do Representante da CONTRATADA]

[Nome da CONTRATADA]

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. [Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]

2. [Nome] CPF nº: [\_\_\_\_\_]

SEN. MODESTINO GONÇALVES

1962